



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE ABRIL DE 2014

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO ó Campus Cuiabá - Bela Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº. 630, de 18.04.2013, publicada no D.O.U em 19.04.2013, com fulcro na Instrução Normativa nº 05, de 30 de setembro de 2013, que orienta a implantação da Organização Didática do IFMT, aprovada pela Resolução nº 046, de 17 de setembro de 2013 do Conselho Superior do IFMT,

RESOLVE:

I ó Regular o uso obrigatório do uniforme pelos discentes de todos os níveis e modalidades de ensino, nas dependências do Campus Cuiabá ó Bela Vista, em todos os períodos de atividades acadêmicas, conforme abaixo:

II ó O uniforme institucional discente, obrigatório e indispensável para o acesso, participação nas atividades pedagógicas e uso das dependências deste *campus* consistirá em:

a) **Discentes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:**

- camisa branca de manga curta, contendo bolso, logomarca da instituição e identificação do curso e calça de mescla azul;
- calçado fechado (tênis e/ou sapatos, independente da cor)

b) **Discentes dos Cursos Superiores e Técnicos Subsequentes:**

- camisa branca de manga curta, contendo bolso, logomarca da instituição e identificação do curso; calça jeans nas cores azul escuro ou preta.
- calçado fechado (tênis e/ou sapatos)

III ó Na prática de atividades físicas, compreendidas nas aulas de Educação Física do ensino regular, o discente deverá trajar o seguinte uniforme:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL

- Camiseta regata de cor branca, com detalhes laterais na coloração verde, contendo a logomarca da instituição,
- bermuda de cor verde, com logomarca da instituição;
- calçado: tênis de qualquer cor e modelo;

IV ó Nas aulas práticas de laboratórios, permanecem as condições de acesso e utilização do traje adequado, conforme disposto na normatização do complexo de laboratórios, homologada pela Portaria nº 43, de 29 de outubro de 2009;

V ó Os modelos dos uniformes constantes dos incisos II e III desta portaria estarão disponíveis na Coordenação de Extensão;

VI ó É vedado ao discente fazer uso de quaisquer outros tipos de vestuário para acesso à instituição, bem como participar das atividades do processo de ensino-aprendizagem, exceto para os cursos de Pós-graduação, PRONATEC, Mulheres Mil e demais cursos de programas governamentais que venham a ser ofertados no âmbito desta Instituição Federal de Ensino;

VII ó O descumprimento do uso do uniforme, a partir de **5 de maio de 2014**, implicará na aplicação das medidas disciplinares previstas na Organização Didática do IFMT;

VIII ó O disposto neste Regulamento entrará em vigência a partir da sua publicação;

IX ó Cientifiquem-se e cumpram-se.

Suzana Aparecida da Silva

Diretora Geral

Campus Cuiabá . Bela Vista

Portaria IFMT nº 630, de 18.04.2013